



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000220241218000162

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade do Departamento de Tributos do Município de Catunda – CE, visando a otimização do processo de arrecadação tributária municipal. A contratação de uma empresa especializada em consultoria é fundamental para identificar e implantar melhorias nas rotinas e logísticas do departamento, além de proporcionar acompanhamento e gerenciamento eficazes. Este esforço visa incrementar a arrecadação tributária, essencial para aumentar a capacidade financeira do município, possibilitando a ampliação e manutenção dos serviços públicos prestados à população.

Sob a perspectiva do interesse público, a melhoria na arrecadação tributária é um ponto crucial, permitindo que o município de Catunda invista mais em infraestruturas, saúde, educação, e outras necessidades fundamentais dos cidadãos. A contratação é sustentada pelo princípio da eficiência, conforme estabelecido pela Lei 14.133, que preconiza a utilização adequada dos recursos públicos para maximizar os resultados obtidos por meio de processos licitatórios transparentes e isonômicos.

A ausência de estudos ou dados prévios que indiquem as áreas de maior defasagem na arrecadação reforça ainda mais a necessidade desta contratação, uma vez que a empresa contratada terá o papel de mapear e propor soluções específicas e adaptadas às características do município, garantindo que a solução implementada gere o impacto esperado em termos de eficiência e economicidade.

#### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. de Planejamento e Adm. Publica	João Victor Ferreira dos Santos

#### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação busca garantir que a seleção da solução para a consultoria visando o incremento da arrecadação tributária do Município de Catunda-CE esteja alinhada aos princípios de sustentabilidade e eficiência, conforme dispositivos previstos na Lei 14.133/2021. Os requisitos deverão atender critérios de qualidade, garantir economicidade e observar normas regulamentares específicas para assegurar o interesse público.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 135-737-8618  
PÁGINA: 1 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





- **Requisitos Gerais:**
  - A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de consultoria tributária para municípios de porte similar ao de Catunda-CE.
  - Capacidade de propor e implementar soluções práticas e inovadoras para a otimização da arrecadação tributária municipal.
- **Requisitos Legais:**
  - Conformidade com a Lei 14.133/2021, atendendo às normas de licitações e contratos.
  - Atendimento a eventuais regulamentações locais referentes a contratações pela Administração Pública Municipal.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
  - Propostas que visem a implementação de práticas sustentáveis e eficientes energeticamente, sempre que aplicáveis.
  - Promoção de políticas que minimizem o impacto ambiental dos processos envolvidos na arrecadação tributária.
- **Requisitos da Contratação:**
  - Provisão de relatórios mensais detalhados com indicadores de desempenho e identificação de áreas para melhoria na arrecadação.
  - Treinamento e capacitação dos servidores do Departamento de Tributos do município para garantir a continuidade e eficiência das novas práticas instauradas.
  - Execução do contrato dentro do prazo estipulado de 12 meses, sem comprometer a qualidade dos serviços oferecidos.

Os requisitos acima especificados são necessários para garantir que a contratação atenda plenamente a necessidade de incrementar a arrecadação tributária do Município de Catunda-CE, evitando tornar o processo de licitação excessivamente restritivo e assegurando ampla competitividade entre os licitantes interessados.

## 4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado para a contratação de empresa especializada em consultoria e incremento de arrecadação tributária municipal no Município de Catunda-CE, envolveu análise das principais soluções de contratação adotadas por fornecedores e órgãos públicos. As soluções identificadas incluem:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Envolve a seleção de uma empresa especializada que ofereça serviços completos desde a consultoria inicial até a implantação de rotinas e gerenciamento de processos tributários.
- **Contratação através de terceirização:** A atuação de uma empresa que gerencia parte ou todos os componentes do projeto, proporcionando flexibilidade e especialização, mas requerendo supervisão rigorosa para garantir alinhamento com os objetivos do departamento de tributos.
- **Formas alternativas de contratação:** Incluem a possibilidade de parcerias público-privadas ou consórcios com outras entidades públicas para partilhar recursos e conhecimentos técnicos específicos, embora essa modalidade não se aplique no caso do Município de Catunda devido à vedação para participação em consórcios.

A avaliação concluiu que a solução mais adequada para as necessidades específicas





do Departamento de Tributos de Catunda é a contratação direta com o fornecedor. Esta modalidade permite controle direto sobre o serviço contratado, garantindo que os objetivos de incremento da arrecadação tributária sejam atingidos de forma eficiente e alinhada aos interesses públicos locais.

## 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta visa a contratação de uma empresa especializada em consultoria para proporcionar orientações estratégicas, implementar rotinas e logísticas, e realizar o acompanhamento e gerenciamento com o objetivo de maximizar a arrecadação tributária municipal no Município de Catunda, Ceará. Este serviço será executado junto ao Departamento de Tributos do Município.

Esta escolha foi fundamentada com base na análise do mercado, onde se verifica que empresas especializadas na área podem ofertar ferramentas e metodologias inovadoras que não estão disponíveis internamente no município. A contratação de uma consultoria externa possibilita um diagnóstico preciso das deficiências atuais, bem como a implementação de práticas de mercado que já demonstraram eficácia em outros contextos similares.

Além disso, a própria Lei 14.133/2021, que regula as licitações e contratos da administração pública, incentiva a busca por soluções que tragam economicidade e eficiência, princípios consagrados no Art. 5º da Lei. Consoante a jurisprudências privadas ligadas à eficiência administrativa e economicidade, a decisão de terceirizar os serviços de consultoria auxilia na otimização dos recursos municipais, garantindo um melhor retorno sobre investimento e alinhamento aos preceitos legais quanto à eficácia da gestão pública.

A solução contempla a execução de serviços de forma contínua por um período de 12 meses, permitindo um acompanhamento faseado e ajustes fundamentais ao longo do tempo, com o uso de indicadores de sucesso claros e previamente definidos.

Dessa forma, a solução proposta reflete a alternativa mais adequada disponível no mercado para atender às necessidades específicas do município de Catunda, promovendo um incremento real na arrecadação tributária.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Contratação de empresa para consultoria, orientações, implantação de rotinas e logísticas, acompanhamento e gerenciamento, visando incremento de arrecadação tributária municipal, junto ao Departamento de Tributos do Município de Catunda – CE	12,000	Serviço

Especificação: Contratação de empresa para consultoria, orientações, implantação de rotinas e logísticas, acompanhamento e gerenciamento, visando incremento de arrecadação tributária municipal, junto ao Departamento de Tributos do Município de Catunda – CE

## 7. Estimativa do valor da contratação





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa para consultoria, orientações, implantação de rotinas e logísticas, acompanhamento e gerenciamento, visando incremento de arrecadação tributária municipal, junto ao Departamento de Tributos do Município de Catunda – CE	12,000	Serviço	5.120,00	61.440,00

Especificação: Contratação de empresa para consultoria, orientações, implantação de rotinas e logísticas, acompanhamento e gerenciamento, visando incremento de arrecadação tributária municipal, junto ao Departamento de Tributos do Município de Catunda – CE

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 61.440,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão referente ao parcelamento do objeto da contratação segue as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que incentiva o parcelamento com o objetivo de ampliar a competitividade e a eficiência das contratações públicas. No entanto, para este processo específico, optou-se pelo não parcelamento, com base nas seguintes justificativas:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Constatou-se que o objeto da contratação, que envolve consultoria, orientações, implantação de rotinas e logísticas, acompanhamento e gerenciamento, não é tecnicamente divisível sem acarretar prejuízo à funcionalidade e eficácia desejadas pelo Departamento de Tributos do Município de Catunda – CE. A integralidade dos serviços é essencial para alcançar os resultados pretendidos.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto poderia comprometer a eficácia e a qualidade global dos serviços a serem prestados. Esta abordagem unificada assegura que o contratante receba um serviço coeso e eficiente, garantindo a plena execução do projeto de incremento da arrecadação tributária.
- **Economia de Escala:** O parcelamento poderia resultar em perda de economia de escala, levando a um aumento desproporcional dos custos em relação aos benefícios esperados da divisão do objeto. Manter a contratação em um único lote preserva o custo-benefício e maximiza a eficiência econômica da contratação.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A decisão de não parcelar foi fundamentada em uma análise de mercado que demonstrou que a contratação unificada pode ser mais competitiva do que a divisão em partes menores, considerando o perfil dos fornecedores especializados nesse tipo de serviço.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A opção por não parcelar foi tomada com base em uma avaliação criteriosa de que a divisão do serviço comprometeria a sinergia necessária para o sucesso do contrato e poderia ocasionar prejuízos significativos nos resultados pretendidos.
- **Análise do Mercado:** Observou-se que, no setor econômico em questão, a prática usual é a contratação integrada deste tipo de serviço. Dividir a contratação não traria vantagem competitiva ou econômica adicional.

A conclusão pela não divisão do objeto foi documentada de maneira transparente, com base em dados concretos e alinhada às normativas vigentes, garantindo conformidade e facilitando a compreensão e fiscalização posterior.





## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Catunda para o exercício financeiro vigente. Este alinhamento é fundamental para garantir que os objetivos estratégicos do município sejam atingidos, especialmente no que diz respeito ao incremento da arrecadação tributária municipal. A necessidade de aprimoramento das rotinas e logísticas do Departamento de Tributos já estava prevista no referido plano, sendo esta contratação uma etapa crucial para a implementação das melhorias esperadas nas finanças municipais. Dessa forma, reafirma-se o compromisso da administração pública com a eficiência e eficácia na gestão dos recursos, assegurando também a conformidade com as diretrizes estabelecidas nas leis orçamentárias.

## 10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação da consultoria especializada para o Departamento de Tributos do Município de Catunda - CE incluem:

- Incremento da arrecadação tributária municipal por meio da identificação e aplicação de melhores práticas fiscais e de gestão tributária.
- Otimização dos processos internos do Departamento de Tributos, aumentando a eficiência e a eficácia na execução de suas atividades.
- Implantação de novas rotinas e logísticas que garantam maior controle e transparência na administração dos tributos municipais.
- Capacitação da equipe do Departamento de Tributos para garantir a sustentabilidade das melhorias implementadas ao longo do prazo do contrato.
- Melhoria no atendimento ao contribuinte, com o objetivo de aumentar a satisfação e a confiança da população nos serviços prestados pelo Departamento.
- Desenvolvimento de indicadores de desempenho que permitam o monitoramento contínuo dos resultados e a execução de ajustes necessários.
- Redução de custos operacionais através da implementação de metodologias e processos mais eficientes, conforme orientações da consultoria contratada.

## 11. Providências a serem adotadas

- Designação de equipe responsável para a coordenação e acompanhamento do processo de contratação, incluindo servidores do Departamento de Tributos.
- Identificação e capacitação dos servidores que estarão diretamente envolvidos na fiscalização e gestão do contrato, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
- Realização de reuniões preliminares com stakeholders internos para assegurar o alinhamento das expectativas e esclarecimento dos objetivos da contratação.
- Consulta ao mercado e verificação de potenciais fornecedores especializados na área de consultoria tributária para refinar os requisitos técnicos da contratação.





- Desenvolvimento de plano de comunicação interna e externa para garantir a transparência do processo de contratação.
- Elaboração de cronograma detalhado para a implementação das rotinas e logísticas propostas pela empresa de consultoria contratada.
- Revisão e validação do termo de referência, assegurando que todas as especificações técnicas e requisitos necessários estejam presentes.
- Verificação da disponibilidade orçamentária e provisão dos recursos financeiros necessários para a execução do contrato.
- Planejamento de auditorias e avaliações intermediárias para monitorar o progresso e os resultados da implementação, com ajustes conforme necessário.
- Desenvolvimento de indicadores de desempenho específicos para mensurar os resultados alcançados em termos de incremento da arrecadação tributária.

### 12. Justificativa para adoção do registro de preços

A não adoção do sistema de registro de preços para a contratação em questão está fundamentada nos seguintes aspectos:

- **Natureza da Contratação:** A contratação de serviços de consultoria, implantação de rotinas e logística, acompanhamento e gerenciamento visando o incremento da arrecadação tributária municipal possui características que demandam uma prestação contínua e personalizada, não se enquadrando nas condições típicas que beneficiariam do uso de sistema de registro de preços, como compras constantes e padronizadas de bens.
- **Especificidade dos Serviços:** Os serviços a serem contratados são altamente especializados e personalizados para as necessidades do Departamento de Tributos do Município de Catunda, exigindo uma abordagem sob medida que não se beneficia do registro de preços, destinado a objetos de contratação padronizados e repetitivos.
- **Expectativa de Demanda:** A estimativa de unidades de serviço (12 unidades) reflete um quantitativo que não justifica a utilização de registros de preço, pois não haverá compras adicionais imprevistas que demandem ajustes frequentes de quantidades ou fornecedores.
- **Impacto na Eficiência:** A não adoção do registro de preços permitirá uma contratação direta e focalizada, promovendo agilidade no processo licitatório e na execução contratual, alinhando-se melhor aos objetivos de incremento de arrecadação tributária no prazo estabelecido.
- **Adequação Legal:** Considerando o artigo 6º da Lei 14.133/2021, a modalidade de dispensa eletrônica foi selecionada, e a não utilização do registro de preços é permitida, desde que justificada pela natureza específica e as condições da contratação.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio





Com base nas disposições da Lei 14.133/2021, verifica-se que a participação de empresas na forma de consórcio em licitações públicas é regulada de forma rigorosa para garantir a idoneidade do processo licitatório, a competitividade e a transparência nas contratações públicas.

No contexto da presente contratação, a vedação à participação de empresas na forma de consórcio é considerada apropriada devido aos seguintes motivos:

- **Especificidade do objeto:** A complexidade e a natureza específica das atividades de consultoria para incremento da arrecadação tributária municipal sugerem que a execução dos serviços se beneficiaria de um único executor responsável, capaz de garantir a consistência e a integração de todas as rotinas e processos implementados.
- **Responsabilidade e gestão:** A contratação de um único prestador de serviços reduz a complexidade na gestão contratual e facilita a definição de responsabilidades, o acompanhamento do desempenho e a aplicação de penalidades, quando necessário.
- **Economia e eficiência:** A experiência prática indica que a atuação de consórcios pode eventualmente elevar custos administrativos e gerenciais, sem necessariamente adicionar valor significativo ao serviço contratado. O enfoque em uma única entidade executora pode resultar em economias de escala e maior eficiência.

Assim, com base nos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei 14.133/2021, e após análise dos aspectos técnicos e administrativos envolvidos na presente contratação, conclui-se que a vedação à participação de empresas em consórcio alinha-se ao objetivo de assegurar uma contratação mais vantajosa para a Administração Pública e a efetiva realização dos resultados pretendidos.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

De acordo com a Lei 14.133/2021, a consideração de impactos ambientais em contratações públicas é um elemento essencial no planejamento e execução de contratações que envolvem serviços ou atividades potencialmente causadoras de impacto ambiental. A contratação aqui definida prima pela atenção à sustentabilidade e à mitigação de possíveis impactos.

- Adoção de práticas sustentáveis e uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis, conforme normativa vigente.
- Controle rigoroso dos processos adotados para assegurar um menor consumo de energia e de outros recursos naturais durante a execução do contrato.
- Implementação de políticas eficazes de reciclagem e gestão de resíduos, com ênfase em logística reversa, quando aplicável.
- Capacitação dos envolvidos para adoção de práticas que assegurem o desenvolvimento ambientalmente sustentável no desempenho das funções relacionadas ao objeto do contrato.
- Adoção de medidas preventivas e corretivas que minimizem riscos de impactos ambientais adversos, garantindo que as operações ocorram em conformidade com as normas ambientais e de segurança vigentes.





## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, implantação de rotinas, acompanhamento e gerenciamento com vistas ao incremento da arrecadação tributária municipal do Município de Catunda – CE é considerada viável e razoável. Esta conclusão é embasada nos seguintes aspectos:

- **Atendimento ao Interesse Público:** A melhoria na eficiência e eficácia da arrecadação tributária responde diretamente ao interesse público, proporcionando aumento de receita para o município e, conseqüentemente, ampliando a capacidade de investimento em serviços públicos essenciais.
- **Alinhamento com a Lei 14.133:** A contratação segue os princípios estabelecidos pela nova legislação de licitações, em especial os princípios da eficiência, economicidade e planejamento. A previsão de aumento na arrecadação justifica o investimento, garantindo que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente.
- **Necessidade e Oportunidade Identificadas:** Dada a ausência de estudos pré-existentes que indiquem áreas deficitárias na arrecadação, a contratação se justifica pela necessidade de identificação e otimização destes pontos, a partir de uma perspectiva técnica qualificada.
- **Capacitação da Administração Municipal:** Com a contratação, espera-se não apenas a implementação de melhorias imediatas, mas também a transferência de conhecimento para servidores municipais, assegurando que as práticas desenvolvidas sejam sustentáveis a longo prazo.
- **Impacto Positivo no Planejamento Orçamentário:** O incremento na arrecadação tributária proporcionará um melhor planejamento financeiro futuro, possibilitando melhores decisões quanto à alocação de recursos pelo município.

Portanto, conclui-se que a contratação proposta é não só viável como estratégica, constituindo um investimento de alta relevância para o fortalecimento da gestão tributária municipal, beneficiando as finanças públicas de Catunda e a população local.

Catunda / CE, 4 de fevereiro de 2025

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*  
Pedro Henrique Martins  
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*  
Thiago de Cena Farias  
MEMBRO





## GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 135-737-8618  
PÁGINA: 9 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

